



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROC. LICITATÓRIO PMCD Nº 1688/2017

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 094/2017, de 02 de maio de 2017 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, visando a contratação de Escritório de advogados para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica constantes do objeto, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

I – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN – Sala de Tributação e Fiscalização de Carnaúba dos Dantas/RN, sito a Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312 ou 3479 2000.

DIA: até o dia 29 de maio de 2017.

HORÁRIO: das 07:00 às 13:00 horas.

II – DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sito a Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312 ou 3479 2000.

HORÁRIO: às 08 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes Documentação e Propostas;
- Abertura dos envelopes Documentação;
- Devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas;
- Abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da licitante;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o

3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

III – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1 - A TOMADA DE PREÇOS tem por objeto, a contratação, pelo tipo MENOR PREÇO, de Escritório de Advocacia para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para atuar tanto na assessoria quanto na consultoria jurídica administrativa executando os serviços descritos no termo de referência anexo.

1.1.2 - O contratado deve possuir um advogado/assessor jurídico que tenha disponibilidade de atender diariamente na sede da Prefeitura Municipal e sempre que a Administração Municipal requisitar.

1.1.3 - O advogado/assessor jurídico que prestará o serviço deverá possuir experiência na assessoria jurídica de Município, devendo comprovar que trabalha ou trabalhou através de atestado de capacidade técnica emitido por algum Município.

1.1.4 – O valor global da proposta para a prestação dos serviços objeto deste certame não poderá ser superior ao orçamento básico total, visto no resumo ANEXO II, que é de R\$ 3.716,40 (três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) mensais, perfazendo o montante de R\$ 44.596,80 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais, oitenta centavos) para o respectivo período vigencial.

02- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – No entanto, não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS, por razões de interesse público, pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN;

2.2.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam em Execução Patrimonial.

03- DO PROCEDIMENTO

3.1- A licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

3.3- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta Tomada de Preços.

3.4- Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos representantes das licitantes presentes.

3.5- Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

3.6- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

3.7- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

3.8- As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.9- Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.9.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes, por seus representantes, ao direito de interposição de recurso; ou

3.9.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.9.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.10- A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.11- Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes das licitantes presentes; e a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.12- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

3.13- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.14- Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.15- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.16- Os envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes inabilitadas ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

04- DA REPRESENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, antes do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documento em uma (01) via, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, se cópia, que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.1 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1.1 – Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou CPF/MF) e instrumento de procuração, pública ou particular, com a firma devidamente reconhecida e com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento licitatório pertinente ao TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017 – Processo/PMCD/RN nº 1688/2017, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação;

4.1.1.2 – A procuração, pública ou particular, referida no sub-item 4.4.1 poderá ser substituída pela CARTA DE CREDENCIAMENTO (ver modelo no ANEXO III) devidamente acompanhada da cópia do estatuto ou do contrato social conforme o caso para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la;

4.1.2 - Estando a empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores, deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação, no momento da entrega dos envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta de Preços” que possui qualquer uma dessas duas condições (titular ou diretor).

4.1.3 - O licitante que não se fizer representar, nas condições e forma previstas neste item, não terá participação ativa, ficando impedido, portanto, de assinar e rubricar quaisquer documentos pertinentes ao presente procedimento.

4.1.4 – Os representantes deverão apresentar, por escrito, as manifestações que julgarem necessárias, sendo que estas serão anexadas às atas das Sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

4.1.5 - A falta da aposição da assinatura do representante legal na respectiva Ata de Julgamento, quando for o caso, implicará, para todos os efeitos legais, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

4.1.6 - Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.

4.2 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.2.1 - A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta Tomada de Preços compreende o cadastramento no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN junto ao setor de Tributação e Fiscalização, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido.

4.2.2. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação e de HABILITAÇÃO PRÉVIA deverá ser entregues fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.2.3. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será credenciado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante;

4.2.4. A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido impedirá a participação da licitante neste certame.

4.2.5. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

4.2.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma licitante.

05- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes identificados, separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMCD/RN N° 1688/2017

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 01 de junho de 2017

HORÁRIO: 08:00 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMCD/RN N° 1688/2017

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 02

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 01 de junho de 2017

HORÁRIO: 08:00 horas

06 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01

6.1 – Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope n° 01, os documentos específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Carnaúba dos Dantas/ RN em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário de realização da sessão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, com os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TEL., E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

6.1.1A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, na forma da legislação específica, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - c) Cópia de cédula de identidade dos sócios.
- REGULARIDADE FISCAL**
- d) prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;
 - e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda do estabelecimento do licitante;
 - g) certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - h) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
 - i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. A Licitante deve comprovar que está inscrita, registrada e ativa, através de Certidão emitida pela seccional da Ordem dos Advogados do Brasil da sua sede;
- b. O profissional que integra a sociedade de advogados/sociedade unipessoal e que executará os serviços objeto do presente certame deve comprovar, por meio de certidão, que está inscrito e registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil da sede da Licitante;
- c. O advogado/assessor jurídico que atuará na execução do objeto do presente certame deve comprovar, via certidão emitida pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil da sede da Licitante, que não está impedido de exercer a Advocacia;
- d. A Licitante deve comprovar, através de atestados, declarações, contratos de prestação de serviços, portarias, emitidos por pessoas jurídicas de Público ou Privado, que o seu sócio/ associado/advogado contratado da Sociedade que prestará os serviços objeto desta licitação, executa ou executou serviços semelhantes ao objeto da presente licitação. Desse modo, deve a Licitante demonstrar, nos termos anteriormente descritos, que o advogado/assessor jurídico de seu corpo técnico que executará o objeto desta licitação desenvolve ou desenvolveu atividades de assessor jurídico num Município, uma vez que o Município de Carnaúba dos Dantas necessita de 01(um) assessor jurídico na área administrativa.
- e. A licitante deve comprovar, através de certificado emitido pelo TCE/RN com no mínimo 15 horas, que o advogado que atuará como assessor jurídico do Município de Carnaúba dos Dantas, área administrativa, participou de algum curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2016 ou 2017 referentes às novas diretrizes daquele órgão, tendo em vista as novas exigências referentes às obrigações municipais junto à Corte de Contas.
- f. A licitante deverá apresentar certificado de que o assessor jurídico que prestará serviços ao Município de Carnaúba dos Dantas, área administrativa, participou de curso que tenha em sua ementa o tema do Orçamento Público: PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA, com carga horária mínima de 15h, tendo em vista a necessidade do Município de assessoria jurídica nesta área.
- g. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

h. Declaração firmada pelo representante legal da Licitante que possui condições de manter diariamente e sempre que necessário um advogado para atuar diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN para atender as demandas administrativas do Município;

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

a – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, comprovando a boa situação financeira da sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de sociedades constituídas a menos de 01 (ano), deve-se apresentar o Balanço Patrimonial de abertura.

6.1.4.2 – O Balanço Patrimonial deve ser assinado, por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e pela Licitante, por meio de seu(s) sócio(s).

6.1.5 – OUTROS;

a - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO IV do edital)

b – Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO V do edital).

6.5 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela CPL ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

6.6 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

8.1. No Envelope nº 02, deverá conter, além da Carta Proposta de Preço, a documentação abaixo, em uma (01) via, sob pena de desclassificação:

8.1.1 - Carta proposta de preço;

8.2. A proposta de preço no Envelope nº 03 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

8.2.1. Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.2.2. fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter o Nome, CPF, RG, número(s) de telefone(s) e de fax, o respectivo endereço com CEP;

8.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

8.2.4. conter o nome da licitante e de seu representante, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial, conforme o caso;

8.2.5. dados bancários: nome do banco, agência e conta corrente;

8.2.6. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

8.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9 - DOS PREÇOS

9.1. O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário correspondente a cada mês a ser trabalhado.

9.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

9.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

9.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 8.4.

9.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

9.8. Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.9. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

10- DOS PRAZOS

10.1. O licitante vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato Administrativo.

10.2. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições acima não estejam expressamente indicados nas Propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação do tipo Menor Preço, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

12. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1- Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "2" aberto e sua proposta de preços julgada.

12.1.1 - Serão eliminadas as propostas de preços que:

a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;

b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente do edital;

c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos no edital;

d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos no edital;

e - propostas que apresentarem, (com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir), um valor total maior do que o valor máximo orçado pela MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos..

14.2 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

15 - DO DESEMPATE

15.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo Prefeito Municipal depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

17 - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

19 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

19.1. A Administração da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN.

19.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

20 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21- DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a partir da data de sua assinatura, e termo final em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

22 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1. À licitante vencedora caberá:

22.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com a Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN;

22.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta Tomada de Preços.

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN.

23- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

23.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

23.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização formal da Administração da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN;

24- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças, por servidor autorizado para tal, representando a Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN.

25 - DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

26 - DA DESPESA

26.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovado para o exercício de 2017, sendo assim alocadas:

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.04.122.0003.0301.2002

Natureza da Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

26.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta Tomada de Preços, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

27- DO PAGAMENTO

27.1. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN, no horário de expediente, em duas (02) vias, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para liquidação e pagamento das despesas efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS / RN, mediante transferência bancária a contratada até o quinto dia útil do mês seguinte.

27.2. A Secretaria Municipal de Administração e planejamento da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS / RN reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

28 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

29- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

29.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

29.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

30- DAS PENALIDADES

30.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas na legislação vigente

31- DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

31.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até cinco (02) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até três (03) dias úteis.

32.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos

envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

32.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

33- DA TOMADA DE PREÇOS

33.1. A critério da Administração Municipal, esta Tomada de Preços poderá:

33.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

33.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

33.1.3. ter sua data de abertura de envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

33.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

33.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

33.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

33.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. A Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

34.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

34.3. Durante a vigência do contrato, a Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

34.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/93.

34.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

34.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

34.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

34.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

35- DOS ANEXOS

35.1- São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – RESUMO

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII - Modelo da Carta proposta;

38- DO FORO

38.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de ACARI/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN, 11 de maio de 2017.

Maria Eugênia Dantas

Presidente da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

Contratação de Escritório de advogados para o atendimento das demandas administrativas do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

O Município de Carnaúba dos Dantas/RN enfrenta, diariamente, diversas demandas jurídicas que necessitam do amparo de advogados que militem na área do direito municipal, devido às particularidades das relações entre o Município e os demais Entes da Administração Pública. Destaca-se, também, que os atendimentos dessas demandas exigem a atuação célere do Município, visto que, na sua maioria pedem o cumprimento de prazos e a prática de atos jurídicos e administrativos. Do mesmo modo, objetivam a solução, rápida, de contendas administrativas externas, junto a Instituições de Controle e Fiscalização. Por outro lado, verifica-se que o acentuado número de demandas, contrapondo-se à inexistência de procuradoria jurídica no Município, impõe a necessidade da Contratação da sociedade de advogados.

2.1 DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL
1.	Contratação de Escritório de advogados para o atendimento das demandas administrativas do município.	Mês	12	R\$ 3.716,40	R\$ 44.596,80

2.2 – DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

2.2.1. Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE em todas as áreas do direito de seu interesse;

2.2.2. Responder a consultas jurídicas dos gestores municipais e de todos os órgãos da administração pública municipal;

2.2.3. Acompanhar o Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores, quando solicitado, em repartições públicas, audiências e outros atos nos quais os servidores estejam no exercício da função pública e na defesa dos interesses do Município;

2.2.4. Assessoria na elaboração da folha de pagamento mensal dos servidores lotados no Poder Executivo municipal;

2.2.5. Assessorar os Secretários e diretores municipais nos procedimentos administrativos relativos a todos os temas de direito;

2.2.6. Elaboração e acompanhamento das informações de pessoal efetivo e contratados bem como os prestadores de serviços individuais, transporte de passageiros (Saúde e Assistência social) e de alunos e outros, na GFIP e envio da mesma para análise junto a Caixa Econômica Federal e posterior deliberação para a SRF;

2.2.7. Acompanhar junto a Secretaria da Receita Federal a que se trata das informações Previdenciárias;

2.2.8 Assessorar o servidor responsável por Informar e manter as informações sobre a folha de pagamento junto ao Portal da Transparência;

2.2.9. Assessorar o responsável para Hospedagem e manutenção preventiva junto ao Portal da Transparência;

2.2.10. Assessorar a manutenção do Portal da Transparência em perfeita sintonia com a legislação vigente;

2.2.11. Assessorar na criação de links junto ao Portal da Transparência para divulgação dos Atos Administrativos e Financeiros do Município, tais como Portarias, Decretos, Leis, Processos licitatórios entre outros que vierem a ser divulgados via Portal da Transparência;

2.2.12. Supervisionar o envio mensalmente de arquivos ao Tribunal de Contas do Estado sobre os dados da folha de Pagamento (SIAI-DP);

2.2.13. Manter, sob pena de multa, o cumprimento das normas da Legislação Brasileira a que se trata das informações para a Secretaria da Receita Federal e a corresponsabilidade junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-RN pelo SIAI-DP.

2.2.14. Auxiliar a Secretaria de Finanças no acompanhamento dos processos administrativos, no acompanhamento dos trâmites processuais de processos junto aos órgãos do Governo Estadual e prestar orientação quanto às medidas a serem adotadas para solução de problemas no andamento destes processos;

2.2.15. Prestar serviços de consultoria junto a Comissão Permanente de Licitações e a Pregoeira do município.

2.2.16. Assessorar o setor responsável e a controladoria Municipal na implantação do setor de patrimônio e almoxarifado do Município.

2.3.1 – DETALHAMENTO ESPECÍFICO:

2.3.1.1. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por um assessor jurídico devidamente capacitado que comprove qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

2.3.1.2. A Licitante a fim de atender todas as demandas administrativas do Município, atendendo os prazos judiciais e extrajudiciais, deve disponibilizar um advogado, assessor jurídico, para atuar na sede da prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, tendo em vista a quantidade e complexidade de processos administrativos.

2.3.1.3. A licitante vencedora deste certame terá obrigatoriamente que manter o assessor jurídico para prestar seus serviços na sede do Município, sempre que houver demanda administrativa e quando solicitado pela Prefeitura Municipal, em quaisquer dias da semana.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.04.122.0003.0301.2002

Natureza da Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

4.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

5.0 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) O pagamento pelos serviços será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- b) Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- c) Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Senhor(a) Prefeito(a), enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.2 - Por atraso na entrega dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

7.0 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

7.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando ao **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

b) Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no Pregão.

c) A fiscalização da entrega dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___ de abril de 2017.

Juliana de Souza Medeiros

Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO II

RESUMO

A	OBJETIVO A contratação, pelo tipo MENOR PREÇO, de Escritório de Advocacia para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para atuar tanto na esfera administrativa, executando todos os serviços descritos no termo de referência desta licitação.
B	B JUSTIFICATIVA A contratação dos referidos serviços se faz necessária para prestar a assessoria jurídica ao Município, com fito de viabilizar a execução da gestão municipal calcada no respeito às leis e nas praticas de boa gestão pública.
C	C PERÍODO DE EXECUÇÃO A vigência do contrato se estende pelo prazo de 12 (doze) meses.
D	D VALOR ESTIMADO DO CONTRATO Valor estimado da licitação: R\$ 44.596,80 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais, oitenta centavos) EMPREITADA (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Item
E	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
F	DA FORMA DE EXECUÇÃO Os serviços deverão ser prestados no atendimento das demandas existentes bem como as repassadas pelo Contratante.

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços nº 002/2017

Processo Licitatório PMA/ RN nº 1688/2017

Senhora Presidente,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ OAB nº _____, expedida por OAB/_____, residente na _____, para representar a licitante _____, CNPJ nº _____, OAB/___ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome

CNPJ nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO E
A SOCIEDADE _____

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com Sede à Rua Juvenal LAMARTINE, 200, centro – Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a), o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado como CONTRATADO, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório _____, na modalidade Pregão Presencial e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

1.1. O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR
1	Contratação de Sociedade de Advogados especializada na prestação de serviços advocatícios, visando o atendimento de demandas administrativas do Município.	Mês	12	

2.2 – DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

2.2.1. Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE em todas as áreas do direito de seu interesse;

2.2.2. Responder a consultas jurídicas dos gestores municipais e de todos os órgãos da administração pública municipal;

2.2.3. Acompanhar o Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores, quando solicitado, em repartições públicas, audiências e outros atos nos quais os servidores estejam no exercício da função pública e na defesa dos interesses do Município;

2.2.4. Assessoria na elaboração da folha de pagamento mensal dos servidores lotados no Poder Executivo municipal;

2.2.5. Assessorar os Secretários e diretores municipais nos procedimentos administrativos relativos a todos os temas de direito;

2.2.6. Elaboração e acompanhamento das informações de pessoal efetivo e contratados bem como os prestadores de serviços individuais, transporte de passageiros (Saúde e Assistência social) e de alunos e outros, na GFIP e envio da mesma para análise junto a Caixa Econômica Federal e posterior deliberação para a SRF;

2.2.7. Acompanhar junto a Secretaria da Receita Federal a que se trata das informações Previdenciárias;

2.2.8 Assessorar o servidor responsável por Informar e manter as informações sobre a folha de pagamento junto ao Portal da Transparência;

2.2.9. Assessorar o responsável para Hospedagem e manutenção preventiva junto ao Portal da Transparência;

2.2.10. Assessorar a manutenção do Portal da Transparência em perfeita sintonia com a legislação vigente;

2.2.11. Assessorar na criação de links junto ao Portal da Transparência para divulgação dos Atos Administrativos e Financeiros do Município, tais como Portarias, Decretos, Leis, Processos licitatórios entre outros que vierem a ser divulgados via Portal da Transparência;

2.2.12. Supervisionar o envio mensalmente de arquivos ao Tribunal de Contas do Estado sobre os dados da folha de Pagamento (SIAI-DP);

2.2.13. Manter, sob pena de multa, o cumprimento das normas da Legislação Brasileira a que se trata das informações para a Secretaria da Receita Federal e a corresponsabilidade junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-RN pelo SIAI-DP.

2.2.14. Auxiliar a Secretaria de Finanças no acompanhamento dos processos administrativos, no acompanhamento dos trâmites processuais de processos junto aos órgãos do Governo Estadual e prestar orientação quanto às medidas a serem adotadas para solução de problemas no andamento destes processos;

2.2.15. Prestar serviços de consultoria junto a Comissão Permanente de Licitações e a Pregoeira do município.

2.2.16. Assessorar o setor responsável e a controladoria Municipal na implantação do setor de patrimônio e almoxarifado do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES:

3.1 - Ao preço contratado será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.

3.2 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1 - Quando do recebimento dos serviços que será feito por funcionário designado, diretamente no Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste Município, onde será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega do serviço fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o serviço, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

4.2 - Juntamente com o serviço deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item .

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento inicial do objeto do presente contrato será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O Presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº ___/2017 e neste contrato.

8.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

8.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

8.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

8.7 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº ___/2017 e neste Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

11.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.04.122.0003.0301.2002

Natureza da Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº ___/2017 e do Contrato.

14.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

14.5 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro de Acari, Comarca onde o Município de CARNAUBA DOS DANTAS/RN é membro.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (dois) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

XXXXXXXXXX/XX, ____ de _____ de 2017.

XX

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO V – modelo DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2017

Processo Licitatório PMCD/ RN nº 1688/2017

_____ (licitante), CNPJ nº _____, com sede na _____, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação em licitações públicas federais, estaduais e municipais.

Local e data

Nome

CNPJ nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO VI - modelo

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2017

Processo Licitatório PMCD/ RN nº 1688/2017

Declaramos, em atendimento às exigências deste Edital, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Nome

CNPJ nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 002/2017

Processo Licitatório PMCD/ RN nº 1688/2017

À Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN

Prezados Senhores,

A licitante _____ residente à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CPF sob nº _____, abaixo assinada, propõe ao Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mês	Valor Total: 12 meses
1.	Contratação de sociedade de advogados para o atendimento das demandas administrativas do município.	—	—

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições, e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Dados do proponente: _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (endereço residencial) .

e) Dados bancários: nome do banco, agência e número da conta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome

CNPJ nº